

Ato CGMP-PI nº 10/2024

Prêmio de Excelência Funcional da Corregedoria Geral do Ministério Público (Ato CGMP-PI nº 07/2019).

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ATO CGMP/PI Nº 07/2019, que criou o Prêmio de Excelência Funcional da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no ATO CGMP/PI Nº 03/2023, o qual estabelece o calendário de correições ordinárias para o período de janeiro/2024 a dezembro/2024;

CONSIDERANDO que o Prêmio de Excelência Funcional da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí será entregue preferencialmente na semana de celebração do Dia Nacional do Ministério Público no mês de dezembro;

CONSIDERANDO que a outorga do Prêmio terá como parâmetro para escolha a pontuação obtida pelos Membros por ocasião das Correições realizadas pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e prévia confecção dos prêmios aos agraciados;

RESOLVE:

Art. 1º. Serão agraciados 01 (um) Procurador de Justiça e 05 (cinco) Promotores de Justiça que obtiveram as maiores notas nas correições que foram realizadas no período de novembro de 2023 a Outubro de 2024.

§1º. Havendo empate entre os Membros, será resolvido pelo maior tempo de serviço no Ministério Público e, se necessário, pelo seguinte critério:

- a) o que contar maior tempo de serviço estadual;
- b) tempo de serviço público em geral;
- c) idade dos candidatos, em favor do mais idoso;

Art. 2º Não poderá ser premiado o membro que possuir condenação disciplinar transitada em julgado.

Art 3º. A premiação em um ano, não impede o membro de ser premiado no ano seguinte.

Art. 4º. Tendo em vista o disposto no artigo anterior, será concedido o Prêmio de Excelência Funcional da Corregedoria Geral, no ano de 2024, aos seguintes Membros:

Procuradora de Justiça:

1. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos;

Promotores de Justiça:

1. Gilvânia Alves Viana;
2. Esdras Oliveira Costa Belleza do Nascimento;
3. Luciano Lopes Nogueira Ramos;
4. Tiago Berchior Cargnin;
5. Yan Walter Carvalho Cavalcante;

Art. 5º. A Secretaria da Corregedoria manterá o registro dos agraciados pelo Prêmio.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 21 de novembro de 2024

FERNANDO MELO FERRO GOMES

Corregedor-Geral do MPPI